## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

### "DECRETO № 5.809"

DATA: 03 de novembro de 2022.

**<u>SÚMULA:</u>** Dispõe sobre o valor mínimo do processo de execução fiscal de 2022 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade coibir a inadimplência dos créditos tributários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prezar o contribuinte adimplente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a extinção prescricional do crédito tributário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o valor mínimo para execução fiscal;

<u>O SR. MOACIR OLIVATTI</u>, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Com base na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, em seus Artigos 585 e 588, instaura-se o processo de execução fiscal para o exercício de 2022, com intuito de coibir a inadimplência do crédito tributário e prezar a cultura do adimplemento do erário municipal.
- **Art. 2º.** Poderá ser executado o sujeito passivo da obrigação tributária inadimplente, cujo débito foi inscrito em Dívida Ativa, lançado entre 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2021.
- **Art. 3º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:
  - I. a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 4 (quatro) Valor de Referência Municipal (VRM), para o cadastro imobiliário.
  - II. a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 3 (três) Valor de Referência Municipal (VRM), para os demais cadastros.





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

> **MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal**

